

EDITAL Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE DO
IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026
ANEXO XII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Dados do(a) candidato(a)

Eu,, CPF nº

....., residente no endereço

....., nº.....,

complemento, bairro

....., cidade

....., estado, CEP

assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos apresentados para matrícula no curso do IF Goiano – Campus Rio Verde.

2. Dados do(a) responsável, se candidato(a) menor de idade. Se candidato(a) maior de idade, ignorar os campos abaixo.

Eu,, CPF nº

....., residente no endereço

....., nº.....,

complemento, bairro

....., cidade

....., estado, CEP

EDITAL Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE DO
IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026

responsável pelo menor , CPF nº

....., assumo inteira responsabilidade pelas informações

prestadas e autenticidade das cópias dos documentos apresentados para matrícula no curso

..... do IF Goiano – Campus Rio Verde.

Tenho conhecimento que: “Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente”.

Declaro ter conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro ainda, estar quite com a obrigação eleitoral, conforme previsto na Lei nº 4.961 de 1966, a qual estabelece que:

“Art. 7º O eleitor que deixar de votar e não se justificar perante o juiz eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização da eleição, incorrerá na multa de 3 (três) a 10 (dez) por cento sobre o salário-mínimo da região, imposta pelo juiz eleitoral e cobrada na forma prevista no art. 367.

(Redação dada pela Lei nº 4.961, de 1966)

§ 1º Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor: VI - renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;”

..... de de

(cidade, estado)

(dia)

(mês)

(ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(obrigatório se o(a) candidato(a) for menor de idade)